

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 255/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera o Inciso I do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 184/2018, de 14 de maio de 2018 conforme segue abaixo indicado, e dá outras providências.*

**ORLANDO AMORIM SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO**, no uso de suas atribuições e o quanto lhe faculta a Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual e demais normas aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso I, do Artigo 09, da 184/2018, de 14 de maio de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 09** - .....

I – Cujo valor venal do imóvel a ser regularizado não for superior a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme avaliação do § 1º, do presente Artigo;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os demais dispositivos da Lei Municipal nº 184/2018, de 14 de maio de 2018, e revogando-se às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Barro Alto - Bahia, 08 agosto de 2023**

**ORLANDO AMORIM SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000  
Telefone: (74) 3629-1114